



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei nº 063, de 04 de Janeiro de 2002.

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Divino-Piauí para o exercício financeiro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Anual do Município de São José do Divino-Piauí para o **exercício financeiro de 2002**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a **RECEITA em R\$ 3.500,00 (Três milhões quinhentos mil reais)** e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimientos de fundos e outras fontes de renda, na forma de Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.500.000,00
Receita Tributária	R\$ 82.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 7.000,00
Receita Industrial	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 2.398.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 11.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.000.000,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.500.000,00

Art. 3º - A Despesa realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

I - DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	120.000,00
01.00	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	120.000,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	3.380.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	85.000,00
02.02	ASSESS. JURID. TECNICA E ESPEC. DO GAB. DO PREFEITO	R\$	73.000,00
02.03	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	R\$	16.620,00
02.04	ASSESS. DE IMPRENSA E INTERCAMBIO	R\$	21.000,00
02.05	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	382.880,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	631.500,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$	140.000,00
02.08	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	65.000,00
02.09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	35.000,00
02.10	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$	75.000,00
02.11	SEC. DE OBRAS E URBANISMO	R\$	762.000,00
02.61	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.	R\$	513.000,00
02.81	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	500.000,00
02.91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	80.000,00
	TOTAL	R\$	3.500.000,00

II- DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01	LEGISLATIVA	R\$	135.000,00
02	JUDICIÁRIA	R\$	68.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	417.000,00
05	DEFESA NACIONAL	R\$	16.620,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	16.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	115.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	25.500,00
10	SAÚDE	R\$	565.000,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	1.138.500,00
13	CULTURA	R\$	6.000,00
15	URBANISMO	R\$	453.740,00
16	HABITAÇÃO	R\$	60.000,00
17	SANEAMENTO	R\$	10.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	58.380,00
20	AGRICULTURA	R\$	55.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	20.000,00
24	COMUNICAÇÕES	R\$	12.000,00
25	ENERGIA	R\$	24.500,00
26	TRANSPORTE	R\$	140.380,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	140.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	8.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	14.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	3.500.000,00



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender programas financeiros por receitas com destinação especificada, utilizando como recurso o definido no item I, do parágrafo primeiro, combinando com o parágrafo terceiro, no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

II - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II, do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

III – Efetuar remanejamento ou transferência de recursos dentro de uma mesma categoria e dentro de um mesmo grupo de despesa.

Parágrafo único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de Crédito classificadas em Receita de Capital.

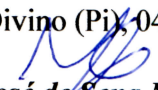
Art. 5º. - O poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º. - A Execução do Orçamento da despesa dos fundos, serão de forma descentralizada, sendo consolidada somente no encerramento do exercício financeiro.

Art. 7º. - A discriminação analítica dos créditos adicionais será feita mediante Decreto, de acordo com a necessidade da execução dos órgãos da Administração Direta.

Art. 8º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Divino (Pi), 04 de janeiro de 2002.


José de Sena Machado
Prefeito Municipal


José de Sena Machado Filho
Sec. de Administração e Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei no Gabinete da Prefeitura municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois.


José de Sena Machado Filho
Sec. de Administração e Finanças